



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE LEI Nº 19/2013

*Dispõe sobre o Programa Cadastro Inclusão para a Identificação, Mapeamento e Cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Cadastro Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa Cadastro Inclusão realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos no Município de Sorocaba.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro Inclusão, que deverá conter:

- I - informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;
- II - informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º O Cadastro Inclusão será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Sorocaba na Internet.

Art. 5º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo Inclusão, o Cadastro Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

Art. 6º Para a concretização do Programa de que trata esta lei, a Prefeitura poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Pr. Luis Santos  
Vereador

RECEBIDO GEM. 29-1AN-2013-15:16-11973-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Através do Programa Cadastro Inclusão haverá um amplo levantamento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residentes no Município de Sorocaba, visando-se a implantação de políticas sociais voltadas para as pessoas portadoras de deficiência.

Estes direitos estão assegurados na Constituição Federal de 1988, porém não foram plenamente implantados. Assim, os brasileiros portadores de deficiência, elevados à categoria de cidadãos, permanecem enfrentando dificuldades de equiparação de oportunidades e de integração social.

O Brasil apresenta um dos mais graves problemas de injustiça social, por concentração de renda, dificuldade de acesso aos direitos básicos de saúde, habitação, alimentação, educação e trabalho, não se poderia imaginar que as pessoas com deficiência estivessem a salvo.

As pessoas portadoras de deficiência no Brasil representam 10% da população (estimativa da ONU), estão em todas as faixas etárias e seus problemas incidem mais acentuadamente sobre as classes de menor poder aquisitivo.

Conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto que muito contribuirá não só as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mas beneficiará toda a nossa sociedade como um todo!

S/S., 29 de Janeiro de 2013.

  
Pr. Luis Santos  
Vereador

